



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.056, de 11 de setembro de 1.995.

"Regulamenta o uso da Tabela de Correção Monetária a ser aplicada aos débitos fiscais de qualquer natureza em atraso, inclusive Multas de qualquer espécie".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no P.I. nº 068/95 - D.D.A.;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica regulamentado o uso da Tabela de Correção Monetária, Anexo I, a ser aplicada aos débitos fiscais de qualquer natureza em atraso, inclusive Multas de qualquer espécie, para os pagamentos a serem efetuados no mês de **setembro de 1.995**, de acordo com a Lei nº 1129/79, art. 299, alterada pela Lei nº 1757/89, regulamentada pelo Decreto nº 3404/91, alterado pelo Decreto 3568/92.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de setembro de 1.995.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

DECRETO Nº 4.056/95

Procuradoria Jurídica - Fls.02.

Tabela de Atualização de débitos fiscais aplicável no mês de setembro com base nas Leis 1129/79, art. 299, e 1757/89, Decreto 3404/91, alterado pelo Decreto 3568/92.

	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1979	1978			
29074954	1473	92588901	7719	291632205	7176	741783315	6945	1450644790	2002	2608592952	9773	5945586125	1152	4644875500	1318
302022281	5530	411712944	1468	316190143	6703	741783315	6945	1450644790	2002	2608592952	9773	5945586125	1152	4644875500	1318
351272251	6647	119528777	2245	340761853	7118	741783315	6945	1450644790	2002	2608592952	9773	5945586125	1152	4644875500	1318
38328839	9455	148528880	2912	379689387	3061	852138475	3016	1648198884	6688	2902792158	9916	5945586125	1152	5177372800	5814
414516492	2499	199943788	1818	411903842	6444	911700819	4430	142126121	1189	2978528125	7013	5945586125	1152	5177372800	5814
444861188	4491	144337945	7788	448933873	6042	975519872	1180	1843319483	5417	3089021946	5958	5945586125	1152	5177372800	5814
487998015	7117	188820428	3288	484985589	2743	1039935123	4531	1846419498	2418	3183742816	4949	5945586125	1152	5979254860	3804
535808897	2828	185289766	7872	522488037	4478	1098220958	2430	1733573308	9939	3286422040	5427	5945586125	1152	5979254860	3804
599141285	3017	199867931	4352	620924502	4915	1213888417	6903	2144633078	6187	5522754898	1288	6044286683	4813	5979254860	3804
675232228	5358	219886731	4352	620924502	4915	1213888417	6903	2144633078	6187	5522754898	1288	6044286683	4813	5979254860	3804
744838992	6227	248830887	6017	662421621	7082	1274576887	4448	2322884326	1672	3652328950	4011	6044286683	4813	5979254860	3804
83712826	2539	271833445	1279	702289819	6187	1338176184	9582	2484288258	6305	3787448187	6733	6044286683	4813	5979254860	3804

DEFICIENTE :-OTN: 5,21 BTN: 0.8440

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 4.056/95

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Procuradoria Jurídica fls.03.

ENCARGOS DE FINANCIAMENTO LEI 1129/79 ART.299

MES	INFLACAO	70%	PARCELAS	JUROS
AGO/STO	1.43%	1.00%	01	1.00%
JULHO/95	3.72%	2.60%	02	3.61%
JUNHO/95	2.66%	1.86%	03	5.47%
MAIO/95	1.97%	1.38%	04	6.85%
ABRIL/95	2.64%	1.85%	05	8.69%
MARCO/95	1.92%	1.34%	06	10.04%
FEVREIRO/95	1.32%	0.92%	07	10.96%
JANEIRO/95	0.80%	0.56%	08	11.52%
DEZEMBRO/94	1.25%	0.88%	09	12.40%
NOVEMBRO/94	3.02%	2.11%	10	14.51%
OUTUBRO/94	3.17%	2.22%	11	16.73%
SETEMBRO/94	0.82%	0.57%	12	17.30%
AGO/STO/94	1.86%	1.30%	13	18.61%
JULHO/94	6.95%	4.87%	14	23.47%
JUNHO/94	50.75%	35.53%	15	59.00%
MAIO/94	45.10%	31.57%	16	90.57%
ABRIL/94	44.22%	30.35%	17	127.92%
MARCO/94	43.47%	30.43%	18	153.35%
FEVREIRO/94	41.98%	29.39%	19	189.74%
JANEIRO/94	41.31%	28.92%	20	211.65%
DEZEMBRO/93	36.84%	25.79%	21	237.44%
NOVEMBRO/93	35.56%	24.89%	22	262.33%
OUTUBRO/93	33.92%	23.74%	23	286.08%
SETEMBRO/93	35.48%	24.84%	24	310.91%


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

